



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
Eduardo do Wenteis....., referente ao(a)
PL n.º 359/2021 na **Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 02 de julho de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei **359/2021**

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

ASSUNTO: Dispõe sobre a disponibilização em cada Delegacia Especializada em atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, psicólogo e assistente social, em regime de plantão, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

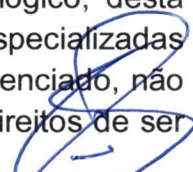
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei 359/2021, de autoria do Deputado **LEO BARBOSA**, o qual dispõe sobre a disponibilização em cada Delegacia Especializada em atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, psicólogo e assistente social, em regime de plantão, e dá outras providências.

O autor afirma que o objetivo principal da matéria é proteger e resguardar a integridade física e emocional de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual. A proposta prevê a necessidade de um assistente social e um psicólogo acompanhar as vítimas no primeiro atendimento de ocorrências relativas à violência contra a mulher.

Alega que a demora no atendimento e a falta de treinamento correto da equipe policial são motivos que não deixam uma delegacia um ambiente acolhedor para a mulher violentada e que a vítima acaba submetida a um estado de culpabilização, quando na delegacia se dá a entender que a violência aconteceu por culpa de alguma atitude da mulher.

Argumenta o autor que a mulher quando procura uma delegacia, sabe que normalmente encontra num quadro de abalo físico e psicológico, desta forma, inserir psicólogos e assistentes sociais nas delegacias especializadas propiciará o acolhimento das mulheres por meio de um olhar diferenciado, não deixando com o que o estereótipo de vítima se sobreponha aos direitos de ser humano.



Segue definindo que a triagem feita por psicólogos é de extrema importância, cabendo ao profissional trabalhar de forma assertiva e ética com base na problemática levantada pela mulher em situação de violência, para que a mesma seja capaz de superar o seu estado de estresse e assim prosseguir com a ocorrência da melhor forma possível para a vítima aspectos como os de ordem social, econômico, étnico, psicológico, dentre outros.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e técnica legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

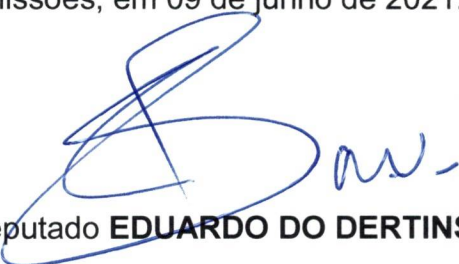
Analisando a proposta, tem-se que disponibilizar psicólogo e assistente social nas delegacias especializada em atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, importará em gastos ao Governo do Estado, impactando o orçamento dos próximos anos sem que haja qualquer estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração da origem dos recursos para seu custeio, além de que resulta em aumento de despesas, o que é vedado pela art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

A matéria, também, contraria o art. 167, I, da Constituição Federal c/c o art. 82, inciso I, da Constituição Estadual, em que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei de orçamentária anual.

Ante o exposto, por contrariar as normas orçamentárias e financeiras (art. 167, I, da Constituição Federal, art. 82, I da Constituição Estadual e arts. 16 e 17 da LRF), **VOTO** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 359/2021.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.



Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Eduardo do Dertins*, referente ao (a)
PL nº 359 / 2021, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Plenário*

Sala das Comissões, *23 de junho* de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Elenil
Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o Projeto de Lei número **359/2021** à **COASP**
para deliberação e **Plenário**.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenadorias de Apoio às Comissões